

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DO

VRE DESENVOLVIMENTO III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 21.826.249/0001-20

Código CETIP nº 2180615UN1

Código ISIN nº BRFVRECTF009

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, conjuntos 101 a 102, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”), comunica o início da distribuição pública de 37.038 (trinta e sete mil e trinta e oito) cotas de classe única do **VRE DESENVOLVIMENTO III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.826.249/0001-20 (“**Cotas**” e “**Fundo**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de (“**Oferta**” e “**Montante Total da Oferta**”):

R\$ 37.038.000,00
(trinta e sete milhões e trinta e oito mil reais)



sendo todas as Cotas escriturais e nominativas, a serem integralizadas em moeda corrente nacional. O pedido de registro da Oferta foi protocolado previamente na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) em 30 de outubro de 2015, em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 471/08**”), e no “Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas”, celebrado entre a CVM e a ANBIMA em 20 de agosto de 2008, conforme alterado (“**Convênio CVM-ANBIMA**”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400/03**”), o Montante Total da Oferta poderá ser acrescido em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até R\$ 5.556.000,00 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais), correspondentes a 5.556 (cinco mil e quinhentas e cinquenta e seis) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas (“**Cotas do Lote Suplementar**”), conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder e caso a procura pelas Cotas objeto da Oferta assim justifique. O exercício da opção de distribuição das Cotas do Lote Suplementar ocorrerá a qualquer momento, até o encerramento do Período de Colocação. Adicionalmente, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03, o Montante Total da Oferta (conforme definido abaixo) poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$ 7.408.000,00 (sete milhões e quatrocentos e oito mil reais), correspondentes a 7.408 (sete mil e quatrocentos e oito) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas (“**Cotas Adicionais**”), a exclusivo critério do Fundo e sem a necessidade de novo pedido de registro ou de modificação dos termos da Oferta. O exercício da opção de distribuição das Cotas Adicionais ocorrerá a qualquer momento, até o encerramento do Período de Colocação. O valor de emissão, subscrição e integralização das Cotas é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota (“**Preço de Subscrição**”). O Fundo é administrado pela **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, Grupo 1201 B, Centro, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente credenciada pela CVM para administrar recursos de terceiros de acordo com o ato declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002 (“**Administradora**”).

1. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1.1. Constituição do Fundo e Aprovação da Oferta

O Fundo foi constituído por meio do “*Instrumento Particular de Constituição do VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações*” celebrado pela Administradora em 23 de janeiro de 2015 e registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 2015, sob o nº 1319727, o qual aprovou (i) o inteiro teor do regulamento do VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.826.249/0001-20 (“**FIP VRE III**”) e “**Regulamento do FIP VRE III**”, respectivamente); e (ii) a distribuição pública de cotas do FIP VRE III, sob regime de esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada. O Regulamento do FIP VRE III foi alterado em (i) 06 de março de 2015, por meio do “*Instrumento Particular de Deliberação da Administradora do VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações*” registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 09 de março de 2015, sob o nº 1321193; (ii) em 01 de abril de 2015, por meio do “*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações*” registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 09 de março de 2015, sob o nº 1322856; (iii) em 22 de maio de 2015, por meio do “*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações*” registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 2015, sob o nº 1325712. A oferta de cotas do FIP VRE III foi encerrada em 01 de dezembro de 2015. Em 10 de dezembro de 2015, foi realizada a Assembleia Geral de Cotistas do FIP VRE III, a qual aprovou (i) a transformação do FIP VRE III em fundo de investimento imobiliário, bem como o inteiro teor do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”); e (ii) a Oferta de Cotas do Fundo.

O Regulamento encontra-se disponível na rede mundial de computadores da Administradora, da CVM e da CETIP, nos seguintes endereços eletrônicos:

Administradora:

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

Website: <http://www.geracaofuturo.com.br/>

Link para acesso ao Regulamento: <http://www.geracaofuturo.com.br/ofertas-publicas> (neste website clicar em “VRE DESENVOLVIMENTO III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII” na seção “OFERTAS EM ANDAMENTO” e, por fim, clicar em “Regulamento” na seção “Links Oficiais”)

CVM:

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso ao Regulamento: www.cvm.gov.br (neste website, no “Menu”, clicar no link “Regulados”, clicar no link “Fundos de Investimento”, clicar no link “Consulta à Base de Dados”, clicar em “Fundos de Investimento Registrados”, digitar no primeiro campo “VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - FII”, clicar no link “VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - FII”, em seguida, clicar no link “Documentos Eventuais” no menu “Documentos Associados” e, por fim, clicar em “Regulamento”)

CETIP:

Website: <https://www.cetip.com.br/>

Link para acesso ao Regulamento: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTítulos/prospectos> (neste website clicar em “Prospectos de Fundos de Investimento - Cotas de Fundos Fechados” no item “VEJA ABAIXO AS CATEGORIAS DE PROSPECTOS”; digitar no campo denominado “Título” o texto “VRE Desenvolvimento III FII” e clicar em “VRE Desenvolvimento III FII”)

1.2. Características do Fundo

1.2.1. Tipo do Fundo:

O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, com prazo de duração de 8 (oito) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de Cotas e é regido pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08, pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2.2. Classificação ANBIMA:

Para fins do Código ANBIMA de Fundos de Investimento, o Fundo é classificado como “FII Desenvolvimento para Venda Gestão Ativa”, segmento híbrido.

1.2.3. Objetivo do Fundo:

O Fundo tem por objeto a realização de investimentos em (i) ações das Companhias Investidas ou das Companhias de Reinvestimento, quotas das Sociedades Investidas, imóveis dos Empreendimentos Imobiliários, CRI e Debêntures (“**Ativos Alvo**”); e (ii) títulos públicos federais, fundos de renda fixa regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, operações compromissadas e recibos ou certificados de depósito bancário, LCI e LH (“**Ativos Financeiros**”), buscando proporcionar aos Cotistas uma rentabilidade superior ao Benchmark.

Para fins deste Anúncio de Início, “**Companhias Investidas**” significa as companhias brasileiras, com ou sem registro de companhia aberta perante a CVM, que tenham por objetivo social a realização de um Empreendimento Imobiliário diretamente, e que venham a ser objeto de investimento pela Companhia de Reinvestimento, ou pelo Fundo; “**Companhia de Reinvestimento**” significa a companhia brasileira, com ou sem registro de companhia aberta perante a CVM, que tem por objetivo social a realização de um Empreendimento Imobiliário

mediante o investimento em Sociedades Investidas ou Companhias Investidas; "**Sociedades Investidas**" significa as sociedades limitadas e/ou as sociedades em conta de participação, que tenham por objetivo social a realização de um Empreendimento Imobiliário diretamente, e que venham a ser objeto de investimento pela Companhia de Reinvestimento; e "**Empreendimento Imobiliário**" significa o projeto destinado à construção de imóveis, aquisição de imóveis prontos ou investimento em imóveis visando viabilizar projetos residenciais, comerciais e/ou hoteleiros, para posterior alienação ou loteamento, que esteja em desenvolvimento ou que venha a ser desenvolvido por um Parceiro de Negócios.

1.2.4. Cotas:

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não serão resgatáveis e terão a forma nominativa e escritural.

1.2.5. Administradora:

O Fundo é administrado pela **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, acima qualificada.

1.2.6. Gestora do Fundo:

O Fundo é gerido pela **VISTA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição devidamente habilitada e autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de fundos de investimento, conforme Ato Declaratório CVM nº 12.794, de 21 de janeiro de 2013, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, nº 29, 14º andar, conjunto 142, Itaim Bibi, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.789.525/0001-98 ("**Gestora**").

1.2.7. Escriturador:

A escrituração dos ativos do Fundo será exercida pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.

1.2.8. Auditor Independente:

Para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras e das demais contas do Fundo, o Fundo contratou a **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 5º e 6º andares, CEP 04543-900, Torre Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25.

1.2.9. Custodiante:

A escrituração dos ativos do Fundo será exercida pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1.1. Montante Total da Oferta:

Corresponde a R\$ 37.038.000,00 (trinta e sete milhões e trinta e oito mil reais), sem considerar as Cotas Adicionais e as Cotas do Lote Suplementar, observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).

2.1.2. Quantidade de Cotas a serem emitidas:

A Oferta será composta por 37.038 (trinta e sete mil e trinta e oito) Cotas, sem considerar as Cotas Adicionais e as Cotas do Lote Suplementar. O Coordenador Líder terá o direito exclusivo, a partir da divulgação deste Anúncio de Início, de decidir quanto ao exercício da opção de emissão das Cotas do Lote Suplementar, no todo ou em parte. As Cotas Adicionais poderão ser emitidas a exclusivo critério do Fundo e sem a necessidade de novo pedido de registro ou de modificação dos termos da Oferta.

2.1.3. Série:

Única.

2.1.4. Investimento Mínimo por Investidor:

Os Investidores deverão adquirir a quantidade mínima de 50 (cinquenta) Cotas, correspondentes ao valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("**Montante Mínimo por Investidor**").

2.1.5. Montante Mínimo da Oferta:

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 30.000 (tinta mil) Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("**Montante Mínimo da Oferta**"). Após atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 472/08.

Os Investidores, que desejarem subscrever Cotas no Período de Colocação, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta (i) somente se houver a colocação do Montante Total da Oferta; ou (ii) de uma proporção ou quantidade de Cotas, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta.

No caso da alínea (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas.

OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "RISCO DE NÃO COLOCAÇÃO DO MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA".

2.1.6. Subscrição Condicionada das Cotas objeto da Oferta:

No caso do item acima, o investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscrita ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscrita. Ademais, os Investidores que optarem por condicionar sua adesão à Oferta deverão ler atentamente todos os fatores de risco relacionados à subscrição e integralização das Cotas, principalmente o fator de risco "*Risco de Não Colocação do*

Montante Mínimo da Oferta" previsto no Prospecto e no Regulamento.

2.1.7. Preço de Subscrição:

O valor unitário das Cotas será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Preço de Subscrição**").

2.1.8. Público-Alvo:

A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13.

2.1.9. Declaração de Inadequação do Investimento:

O COORDENADOR LÍDER DECLARA QUE O INVESTIMENTO EM COTAS DE FII NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, TENDO EM VISTA QUE OS FIIS ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA DE VALORES OU MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO. ALÉM DISSO, OS FIIS TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS. DESSA FORMA, OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM ALIENAR SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO.

Adicionalmente, os Investidores deverão ler atentamente a seção "Fatores de Risco" constante no Prospecto e no Regulamento.

O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI EM ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.

2.1.10. Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas:

As Cotas deverão ser totalmente subscritas durante o Período de Colocação, sendo que as Cotas que não forem subscritas até o fim do Período de Distribuição serão canceladas pela Administradora.

As Cotas deverão ser integralizadas na medida em que ocorrer chamadas de capital para integralização por parte da Administradora, mediante recomendação da Gestora, nos termos do Regulamento e dos respectivos Compromissos de Investimento, observado o seguinte: (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for atingido o Montante Mínimo da Oferta, os novos cotistas do Fundo deverão integralizar à vista e em moeda corrente nacional o valor equivalente ao percentual já integralizado pelos cotistas do FIP VRE III, valor este que será informado pela Administradora ao novo cotista do Fundo; e (ii) em até 7 (sete) Dias Úteis contados do recebimento da chamada de capital a ser enviada pela Administradora, sendo que qualquer chamada de capital somente será realizada mediante prévia aprovação da Gestora, observado, no entanto, que a chamada de capital não poderá ocorrer nos seguintes períodos: (a) 25 de maio (inclusive) até 05 de junho (inclusive); e (b) 26 de novembro (inclusive) até 05 de dezembro (inclusive), todos de qualquer ano. As integralizações serão realizadas com recursos decorrentes do resgate de cotas do Fundo Referenciado DI, em nome do respectivo Investidor.

No caso de mora, o Preço de Subscrição será corrigido nos termos e condições descritos no Regulamento, sujeitando-se o Cotista inadimplente ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) ao mês de seu débito, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito corrigido, cujo montante será revertido em favor do Fundo.

Visando assegurar o cumprimento das chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, os Investidores deverão subscrever e integralizar cotas do Fundo Referenciado DI em quantidade suficiente para assegurar a integralização das Cotas subscritas no Fundo.

Adicionalmente, os Investidores, ao assinarem o Boletim de Subscrição e o Compromisso de Investimento, outorgarão procuração ao Coordenador Líder para que este possa solicitar o resgate dos recursos do Fundo Referenciado DI e utilizá-los, por conta e ordem de cada Investidor, na integralização das Cotas do Fundo. Assim, a cada chamada de capital a ser realizada pela Administradora, as cotas do Fundo Referenciado DI serão amortizadas e os respectivos recursos serão utilizados para a integralização das Cotas do Fundo.

2.1.11. Encerramento da Oferta:

A Oferta será encerrada e o anúncio de encerramento da distribuição pública das Cotas ("**Anúncio de Encerramento**") será divulgado, independentemente do número de Cotas que vierem a ser subscritas, observado, no entanto, o Montante Mínimo da Oferta.

2.1.12. Período de Colocação:

Até 180 (cento e oitenta) contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que após o 90º (nonagésimo) dia contado da data de divulgação do Anúncio de Início (a) caso venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta o Coordenador Líder decidirá, pela continuidade ou não da distribuição das Cotas, até o final do Período de Colocação; ou (b) caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será automaticamente cancelada.

2.1.13. Cronograma Estimativo da Oferta:

Evento	Etapas	Data prevista ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta	30.10.2015
2.	Envio do 1º Relatório de Exigências da Oferta da ANBIMA	09.11.2015
3.	Cumprimento das exigências referentes ao 1º Relatório de Exigências da Oferta da ANBIMA	25.11.2015
4.	Envio do 2º Relatório de Exigências da Oferta da ANBIMA	01.12.2015
5.	Cumprimento das exigências referentes ao 2º Relatório de Exigências da Oferta da ANBIMA	04.12.2015
6.	Assembleia Geral de Cotistas do FIP VRE III para deliberar sobre (i) a transformação do FIP VRE III no Fundo; e (ii) a Oferta	10.12.2015
7.	Protocolo dos documentos da Oferta na CVM	21.12.2015
8.	Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores ⁽⁴⁾	21.12.2015
9.	Envio do Ofício de Exigências da CVM sobre a Oferta e sobre o Material Publicitário	31.12.2015
10.	Cumprimento das exigências referentes ao Ofício de Exigências da CVM sobre o Material Publicitário	12.01.2016
11.	Cumprimento das exigências referentes ao Ofício de Exigências da CVM sobre a Oferta	18.01.2016
12.	Divulgação de Comunicado ao Mercado de Alteração nas Condições da Oferta e nova divulgação do Prospecto Preliminar	18.01.2016
13.	Envio do Ofício de Exigências da CVM sobre o Material Publicitário	27.01.2016
14.	Envio do Ofício de Exigências de Vícios Sanáveis da CVM sobre a Oferta	01.02.2016
15.	Cumprimento das Exigências referentes ao Ofício de Exigências de Vícios Sanáveis da Oferta e do Material Publicitário	15.02.2016
16.	Divulgação de Novo Comunicado ao Mercado de Alteração nas Condições da Oferta e nova divulgação do Prospecto Preliminar	15.02.2016
17.	Concessão do registro da Oferta na CVM	29.02.2016
18.	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores	29.02.2016
19.	Manifestação de Aceitação da Oferta pelos investidores	07.03.2016
20.	Última Chamada de Capital, Fim de Período de Colocação e Data Limite para Exercício e Liquidação de Eventuais Cotas do Lote Suplementar e Cotas Adicionais	29.08.2016
21.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	30.08.2016
22.	Início da Negociação das Cotas	31.08.2016

- (1) As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder.
- (2) A principal variável do cronograma tentativo é o processo com a CVM.
- (3) Com relação às hipóteses de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, vide os itens 5.8 e 5.9 do Prospecto.
- (4) Caso haja contratação de instituições consorciadas no âmbito da Oferta, conforme Anexo I do Contrato de Distribuição, haverá nova divulgação do Aviso ao Mercado, em que constará a identificação das instituições consorciadas para fins do recebimento de ordens de subscrição das Cotas do Fundo.

2.1.14. Registro da Oferta

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2016/002 em 29 de fevereiro de 2016.

2.1.15. Data de Início da Oferta

A Oferta terá início na presente data, qual seja, 29 de fevereiro de 2016.

2.1.16. Ambiente de Liquidação e de Negociação:

As Cotas da Oferta serão (i) distribuídas no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos- MDA ("MDA"), operacionalizado e administrado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) negociadas no mercado secundário por meio do SF - Módulo de Fundos ("SF"), operacionalizado e administrado pela CETIP.

2.1.17. Coordenador Líder

As Cotas do Fundo serão distribuídas pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada.

2.1.18. Destinação dos Recursos:

Os recursos da Oferta serão destinados à aquisição de Ativos-Alvo e dos Ativos Financeiros, nos termos da Política de Investimentos, sendo que não haverá fontes alternativas de captação. Para maiores informações sobre os Ativos-Alvo e os Ativos Financeiros que podem ser adquiridos pelo Fundo, bem como sobre a concentração da carteira do Fundo, favor verificar o item "Política de Investimento" no Prospecto e no Regulamento.

2.1.19. Regime de Distribuição

As Cotas objeto da Oferta, incluindo as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais, caso estas venham a ser distribuídas, serão distribuídas pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

2.1.20. Procedimento de Distribuição

O Coordenador Líder realizará a distribuição das Cotas, em regime de melhores esforços de colocação, no Montante Total da Oferta, não considerando as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais, devendo ser observado, no entanto, o Montante Mínimo da Oferta. A distribuição pública primária das Cotas terá início após (i) o deferimento do registro da Oferta pela CVM; (ii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores; e (iii) a divulgação deste Anúncio de Início, encerrando-se na divulgação do Anúncio de Encerramento. As Cotas subscritas durante o Período de Colocação serão integralizadas em moeda corrente nacional na chamada de capital a ser enviada pela Administradora, conforme prévia autorização e orientação da Gestora.

2.1.21. Plano de Distribuição:

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição de Cotas, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400/03, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Contratadas, caso venham a ser contratadas pelo Coordenador Líder, recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

2.1.22. Benchmark:

O Fundo tem por objeto a realização de investimentos em Ativos Alvo e em Ativos Financeiros buscando proporcionar, em regime de melhores esforços, aos Cotistas uma rentabilidade equivalente à IPCA + 6% (seis por cento) ao ano ("Benchmark"). **O BENCHMARK NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADO, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA OU DE ISENÇÃO DE RISCOS PARA OS COTISTAS.** Ademais, diversos fatores poderão afetar a rentabilidade do Fundo, notadamente conforme descrito no Regulamento, em seu Anexo II, e no Prospecto. Os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco" disposta no Regulamento e no Prospecto, principalmente com relação ao fator de risco "Riscos Relativos à Rentabilidade do Investimento".

2.1.23. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta:

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta na CVM que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM nº 400/03. Adicionalmente, o Fundo poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta com o fim de melhorar os seus termos e condições em favor dos investidores, nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 400/03.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o Período de Colocação poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes. A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores pelo Coordenador Líder, por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administradora e da CVM, mesmo veículo utilizado para a divulgação do Anúncio de Início, de acordo com o artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03.

Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelo Coordenador Líder, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma passível de comprovação, e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento. Em caso de silêncio, o Coordenador Líder presumirá que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

Na hipótese de desistência, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta nos termos deste item, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos, e deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, quais sejam, o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, na proporção correspondente às Cotas integralizadas por cada um dos investidores, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da desistência, suspensão ou cancelamento da Oferta, respectivamente.

A CVM (i) poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Oferta, se estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro que tiver concedido ou for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após concedido o respectivo registro; ou (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável de regulamentos, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03.

O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão da Oferta, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

O Fundo deverá informar os investidores que já tiverem aceitado a Oferta sobre sua suspensão ou cancelamento. No caso de suspensão, deverá ser facultada a esses investidores a possibilidade de revogar a sua aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação de comunicação pelo Coordenador Líder na sua página da rede mundial de computadores. Nos termos do artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM nº 400/03, todos os investidores que tiverem aceitado a Oferta, no caso de seu cancelamento, e os investidores que tiverem revogado a sua aceitação à Oferta, no caso de sua suspensão, terão direito à restituição integral dos valores

eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Cotas, sem remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, quais sejam, o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSL, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação do anúncio de retificação, que será realizado na página da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, no caso de cancelamento da Oferta, ou do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento, no caso de suspensão da Oferta.

2.1.24. Suspensão ou Cancelamento da Oferta:

A CVM (i) poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Oferta, se estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro que tiver concedido ou for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após concedido o respectivo registro; ou (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável de regulamentos, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400/03.

O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior 30 (trinta) dias, todos os investidores que regularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão da Oferta, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

O Fundo deverá informar os investidores que já tiverem aceitado a Oferta sobre sua suspensão ou cancelamento. No caso de suspensão, deverá ser facultada a esses investidores a possibilidade de revogar a sua aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de divulgação de comunicação pelo Coordenador Líder na página da rede mundial de computadores do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM nº 400/03, todos os investidores que tiverem aceitado a Oferta, no caso de seu cancelamento, e os investidores que tiverem revogado a sua aceitação à Oferta, no caso de sua suspensão, terão direito à restituição integral dos valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Cotas, sem remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, quais sejam, o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSL, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação do anúncio de retificação, que será realizada na página da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, no caso de cancelamento da Oferta, ou do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento, no caso de suspensão da Oferta.

2.1.25. Rendimento:

As Cotas da Oferta subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados pro rata temporis, a partir da última chamada de capital realizada pela Administradora, somente no mês em que forem integralizadas, participando do rendimento integral dos meses subsequentes.

2.1.26. Taxa de Administração e Taxa de Performance:

Pelos serviços de administração do Fundo e de gestão da carteira, serão devidos à Administradora e à Gestora a remuneração equivalente a 2% (dois por cento) ao ano, observado o valor mínimo mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), calculada sobre o (i) Capital Comprometido durante o Período de Investimento; e (ii) sobre o Patrimônio Líquido durante o Período de Desinvestimento. A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, como despesa do Fundo, e será paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

O valor mencionado acima será corrigido anualmente pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da primeira integralização de cotas.

A Taxa de Administração será repartida entre a Administradora e a Gestora nos termos do Contrato de Gestão. Adicionalmente, a Administradora pode estabelecer, nos termos de cada contrato firmado com cada prestador de serviço, que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, conforme acordo entre eles, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Adicionalmente, o Fundo terá uma Taxa de Performance, a qual corresponderá a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do valor total integralizado de Cotas do Fundo, já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração, que exceder o Benchmark.

A Taxa de Performance será paga à Gestora sempre que houver amortização de Cotas, ou outros pagamentos aos Cotistas autorizados pelo Regulamento, conforme definição de "Va" abaixo, bem como por ocasião da liquidação do Fundo, em qualquer caso, desde que o valor total integralizado de Cotas, corrigido pelo Benchmark a partir da data da respectiva integralização, tenha sido totalmente restituído aos Cotistas por meio de amortizações, pagamentos ou resgates de suas Cotas. A Taxa de Performance será calculada para fins de pagamento, nos termos da fórmula abaixo, desde que ela seja superior a zero (TP>0):

$$TP = 0,20 * [Va - (\sum i \text{ Corrigido} - \sum p \text{ Corrigido})] - TP_{pg}, \text{ onde,}$$

TP = Taxa de Performance;

Va = valor total que está sendo distribuído (i) aos Cotistas a título de (a) transferência de dividendos pagos pelas Empresas Investidas ao Fundo; (b) amortização de Cotas; e/ou (c) resgate de Cotas, por ocasião da liquidação do Fundo; e (ii) à Gestora a título de pagamento da Taxa de Performance;

$\sum i$ Corrigido = somatório de todos os valores pagos pelos Cotistas a título de integralização de Cotas, corrigidos pelo Benchmark desde a data da respectiva integralização até a data de cálculo da Taxa de Performance para fins de pagamento;

$\sum p$ Corrigido = somatório de todos os pagamentos anteriormente feitos pelo Fundo a título de (i) transferência de dividendos pagos pelas Empresas ao Fundo; (ii) amortização de Cotas; (iii) resgate de Cotas por ocasião da liquidação do Fundo; e (iv) valores de Taxas de Performance anteriormente pagas; pagamentos esses devidamente corrigidos pelo Benchmark desde a data em que forem efetuados até a data de cálculo da Taxa de Performance para fins de pagamento; e

TP_{pg} = valores de Taxas de Performance anteriormente pagos, pagamentos esses devidamente corrigidos pelo Benchmark desde a data em que forem efetuados até a data de cálculo da Taxa de Performance para fins de pagamento.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, como despesa do Fundo, e será paga semestralmente.

O Fundo não possui taxa de ingresso e/ou taxa de saída.

2.1.27. Locais de Divulgação:

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO SERÃO DIVULGADOS NAS PÁGINAS DAS REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA ADMINISTRADORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA CETIP, NOS WEBSITES ABAIXO INDICADOS. NÃO HAVERÁ PUBLICAÇÃO EM JORNAL DESTA ANÚNCIO DE INÍCIO E DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO:

- Administradora:**

Website: <http://www.geracaofuturo.com.br/>

Link para acesso ao Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento: <http://www.geracaofuturo.com.br/ofertas-publicas> (neste *website* clicar em "VRE DESENVOLVIMENTO III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FIL" na seção "OFERTAS EM ANDAMENTO" e, por fim, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" na seção "Links Oficiais")

- Coordenador Líder:**

Website: <http://www.xpi.com.br/>

Link para acesso ao Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento: <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste *website* clicar em "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário Fil" e, por fim, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento").

- CVM:**

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso ao Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento: www.cvm.gov.br (neste *website*, no "Menu", clicar no link "Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta à Base de Dados", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - Fil", clicar no link "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - Fil", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados" e, por fim, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento")

- CETIP:**

Website: <https://www.cetip.com.br/>

Link para acesso ao Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/publicacoes-de-ofertas-publicas> (neste *website* digitar no campo denominado "título" o texto "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - Fil" e, após, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento")

ADICIONALMENTE, OS DEMAIS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ARTIGOS 39, 40 E 41 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08 SERÃO DIVULGADOS NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA ADMINISTRADORA, DA CVM E DA CETIP, CONFORME ABAIXO INDICADO:

- Administradora:**

Website: <http://www.geracaofuturo.com.br/>

Link para acesso aos demais documentos relacionados ao Fundo: <http://www.geracaofuturo.com.br/ofertas-publicas> (neste *website* clicar em "VRE DESENVOLVIMENTO III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FIL" na seção "OFERTAS EM ANDAMENTO")

- CVM:**

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso aos demais documentos relacionados ao Fundo: www.cvm.gov.br (neste *website*, no "Menu", clicar no link "Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta à Base de Dados", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - Fil", clicar no link "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - Fil", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados")

- CETIP:**

Website: <https://www.cetip.com.br/>

Link para acesso aos demais documentos relacionados ao Fundo: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos> (neste *website* clicar em "Prospectos de Fundos de Investimento - Cotas de Fundos Fechados" no item "VEJA ABAIXO AS CATEGORIAS DE PROSPECTOS"; digitar no campo denominado "Título" o texto "VRE Desenvolvimento III Fil" e clicar em "VRE Desenvolvimento III Fil")

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores informações e esclarecimentos sobre a presente Oferta e as Cotas, bem como para obtenção do exemplar do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se ao Coordenador Líder, à Administradora, à CVM ou à CETIP, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto também encontrar-se-á à disposição dos investidores no *website* do Coordenador Líder, da CVM, da CETIP e da ANBIMA para consulta e reprodução apenas.

- **Coordenador Líder**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 10 andar, conjuntos 101 a 102, CEP 04538-132, São Paulo-SP
At.: Sr. Tomaz de Gouvêa

Tel.: (11) 3526-1300

Fax: (11) 3526-1350

E-mail: estruturacao@xpi.com.br

Website: <http://www.xpi.com.br/>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste *website* clicar em "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário FII" e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo")

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM:**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: www.cvm.gov.br (neste *website*, no "Menu", clicar no link "Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta à Base de Dados", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - FII", clicar no link "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - FII", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados" e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo")

- **CETIP**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1663, 1º andar, São Paulo, SP São Paulo, SP

Website: <https://www.cetip.com.br/>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos> (neste *website* clicar em "Prospectos de Fundos de Investimento – Cotas de Fundos Fechados" no item "VEJA ABAIXO AS CATEGORIAS DE PROSPECTOS"; digitar no campo denominado "Título" o texto "VRE Desenvolvimento III FII" e clicar em "VRE Desenvolvimento III FII")

- **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**

Website: <http://portal.anbima.com.br/Pages/home.aspx>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> (neste *website*, no menu "COP", clicar em "Acompanhar Análise de Ofertas"; após, no menu "*Oferta Pública", clicar na seta e escolher a opção "Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário"; no campo "Emissor/Ofertante" digitar "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - FII"; após, clicar no link com o nome "VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - FII" e, por fim, no item "Documentação", clicar em "Prospecto Preliminar- VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - FII")

Para fins deste Anúncio de Início, "Dia Útil", significa de segunda a sexta-feira, exceto feriados no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, feriados de âmbito nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro.

Adicionalmente, os termos que não estejam definidos neste Anúncio de Início terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Prospecto e/ou no Regulamento.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DO COORDENADOR LÍDER, DO ESCRITURADOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

As informações deste anúncio estão de acordo com o Regulamento do Fundo, mas não o substitui, sendo recomendável aos investidores a leitura cuidadosa do Regulamento antes de aplicarem os recursos.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento do Fundo de investimento ao aplicar seus recursos.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A data deste Anúncio de Início é de 29 de fevereiro de 2016

COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADORA



GESTORA



ASSESSOR LEGAL

